REGULAMENTO (CE) N.º 2112/2003 DA COMISSÃO

de 1 de Dezembro de 2003

que corrige o Regulamento (CE) n.º 1334/2003 que altera as condições de autorização de vários aditivos pertencentes ao grupo dos oligoelementos na alimentação dos animais

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 70/524/CEE do Conselho, de 23 de Novembro de 1970, relativa aos aditivos na alimentação para animais [1], com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1756/2002 [2], e, nomeadamente, os seus artigos 3.º, 9.ºD e 9.ºE,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo do Regulamento (CE) n.º 1334/2003 da Comissão [3] contém um erro de escrita que é necessário corrigir.

(2) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente da Cadeia Alimentar e da Saúde Animal,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo do Regulamento (CE) n.º 1334/2003 é alterado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 1 de Dezembro de 2003.

Pela Comissão

David BYRNE

Membro da Comissão

[1] JO L 270 de 14.12.1970, p. 1.
[2] JO L 265 de 3.10.2002, p. 1.
[3] JO L 187 de 26.7.2003, p. 11.

ANEXO

A lista dos aditivos pertencentes ao título «E1 Ferro-Fe» passa a ter a seguinte redacção:

Número CE	Elemento	Aditivo	Fórmula química e descrição	Teor máximo do elemento em mg/kg de alimento completo para animais ou em mg/dia	Outras disposições	Fim do período de autorização
«Oligoelementos						
E1	Ferro-Fe	Carbonato ferroso	$FeCO_3$	Ovinos: 500 (total) mg/kg do alimento completo Animais de estimação: 1 250 (total) mg/kg do alimento completo Suínos: — leitões até uma semana antes do desmame: 250 mg/dia — outras espécies: 750 (total) mg/kg do alimento completo Outras espécies: 750 (total) mg/kg do alimento completo		Sem limite temporal»
		Cloreto ferroso tetra-hidratado	$FeCl_2 \cdot 4H_2O$			
		Cloreto férrico hexa-hidratado	$FeCl_3 . 6H_2O$			
		Citrato ferroso hexa-hidratado	$Fe_3(C_6H_5O_7)_2 \cdot 6H_2O$			
		Fumarato ferroso	$FeC_4H_2O_4$			
		Lactato ferroso tri-hidratado	$Fe(C_3H_5O_3)_2 \cdot 3H_2O$			
		Óxido férrico	Fe_2O_3			
		Sulfato ferroso mono-hidratado	$FeSO_4H_2O$			
		Sulfato ferroso hepta-hidratado	$FeSO_4 \cdot 7H_2O$			
		Quelatos ferrosos de aminoácidos, na forma hidratada	$Fe(x)_{1-3} \cdot nH_2O$ (x = anião de qualquer aminoácido obtido por hidrólise de proteína de soja) Massa molecular não superior a 1 500			